

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 06140001/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de programa suplementar educacional e preventivo em saúde bucal, através de fornecimento de material didático e monitoramento dos alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CONISA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA POR ALUNO / PROFESSOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Programa Suplementar em Educação, Prevenção e Monitoramento em Saúde Bucal, versão do Aluno (Conteúdo Etapas 1,2 e 3)	170.058	R\$ 597,50	R\$ 101.609.655,00
2	Programa Suplementar em Educação, Prevenção e Monitoramento em Saúde Bucal, versão do Professor (Conteúdo Etapas 1 e 3)	6.705	R\$ 597,50	R\$ 4.006.237,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 105.615.892,50

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 1.2.1. As especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 1.2.2. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - 1.2.3. As normas técnicas pertinentes na presente prestação de serviços;
 - 1.2.4. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 1.2.5. As recomendações do Ministério da Saúde;
 - 1.2.6. As recomendações do Conselho Federal de Odontologia.
 - 1.2.7. As recomendações do Ministério da Educação;
 - 1.2.8. Recomendações pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.
- 1.3. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade de alunos na rede de ensino dos municípios consorciados ao CONISA conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas estão apresentadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.1.3. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.1.4. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.8. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço do município consorciado que solicitar a demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedecerão ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote.

Qualificação Técnica

8.23. Todos os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente ato convocatório, estando de acordo com as características contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica, conforme o objeto da presente licitação;

8.24. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.25. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra com as especificações mínimas dos seguintes itens: 01 (um) Kit de higiene bucal contendo: escova dental (atendendo todas as normas específicas que estão dispostas no Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996 do MS), creme dental 50g e fio dental de 25m com cera, acondicionados em estojo rígido, com identidade visual relacionada programa; 01 (uma) unidade do livro físico, devidamente registrado junto à Câmara Brasileira do Livro, conforme relação contida no Anexo III, ou de exemplares similares, compreendendo as seguintes quantidades: a) educação infantil pré escola: 2 volumes; b) ensino fundamental anos iniciais: 5 volumes; c) ensino fundamental anos finais: 4 volumes

8.26. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.30. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

8.31. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.32. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.33. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONISA.

Santana do Ipanema/AL, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO COSTA FERRO
Comissão Técnica da Saúde

De acordo:

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O programa de educação, ações de prevenção e monitoramento será constituído no fornecimento de materiais e na prestação de serviços, que serão divididos em 03 (três) etapas:

ETAPA 1. Conteúdo Educativo.

1.a) Fornecimento de Livros Educacionais: Entrega de material didático exclusivo individual por aluno (cartilhas impressas), com conteúdo didático, segmentado por ano letivo, da seguinte forma:

- **EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA): 2 VOLUMES:**
Pré-Escola I e II.
- **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS): 5 VOLUMES:**
Primeiro ano
Segundo ano
Terceiro ano
Quarto ano
Quinto ano
- **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS): 4 VOLUMES:**
Sexto ano
Sétimo ano
Oitavo ano
Nono ano

1.b) Fornecimento de Livros Educacionais (cartilhas digitais): Entrega de material didático exclusivo individual por aluno, com conteúdo didático, segmentado por ano letivo, da seguinte forma:

- **EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA): 2 VOLUMES**
- **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS): 5 VOLUMES**
- **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS): 4 VOLUMES**
- **Conteúdo dos 14 volumes consolidados para o Professor, e EJA (Ensino de Jovens e adultos): 1 VOLUME**

1.c) **Ministração de Aulas:** Aulas com reforço do conteúdo do livro nas unidades de ensino, com frequência de 02 (duas) vezes durante o ano letivo, executados por profissionais capacitados.

1.d) **Videoaulas:** acesso ao conteúdo das aulas, de forma digital, com acesso restrito e individualizado pelo educando/responsável sem limite de visualizações, durante todo o ano letivo. As videoaulas deverão estar disponíveis com tradução em libras e áudio descrição, com a finalidade de fornecer o conteúdo de forma abrangente e inclusiva.

1.e) **Capacitação de professores das unidades escolares, para auxiliar na orientação, engajamento e disseminação de conteúdo educativas aos alunos.**

1.f) **Planos de Aulas, para os professores, visando, ciência previa do tema e conteúdo que será aplicado para os alunos nas aulas ministradas pelas profissionais habilitados;**

1.g) Acervo digital (cartilhas, livro e vídeo aulas) e materiais de orientações relacionados ao programa, com acesso restrito e individualizado dedicado ao professor;

1.f) Plantão de dúvidas: serviço telefônico gratuito (0800), disponível em horário comercial, mediante prévio agendamento, com profissionais habilitados em Odontologia, Nutrição e Psicologia.

ETAPA 2. Conteúdo preventivo exclusivo aos alunos:

2.a) Entrega de 02 (dois) KITS de prevenção odontológico/higiene bucal, durante o ano letivo, contendo:

- 01 (um) estojo rígido;
- 02 (duas) escovas dentais padrão com cabo rígido e cerdas macias, adequadas para a respectiva faixa etária;
- 01 (um) fio dental com cera de 25 metros;
- 01 (um) creme dental, contendo 50 gramas, devidamente registrada no Ministério da Saúde.

2.b) Ações de Prevenção em saúde bucal para os alunos:

- 2.b.1) Deverá realizar, no mínimo 02 (duas) visitas durante o ano letivo, juntamente com as palestras educativas e ações preventivas, contemplando as atividades de evidênciação de placa bacteriana, acompanhada de escovação supervisionada, por profissionais capacitados;
- 2.b.2) Garantir atendimento odontológico integral e sem custos, em locais credenciados ao programa, próximos às unidades escolares e/ou das residências dos educandos, sem restrições aos procedimentos odontológicos listados no Anexo II, até o início do ano letivo subsequente.

ETAPA 3. Conteúdo para gestão e monitoramento do projeto:

3.a.1) Aplicativo digital (App) integrando o conteúdo educacional (livro em formato digital e vídeo aulas), acesso ao histórico bucal, e busca por geolocalização de consultórios odontológicos disponíveis para o programa, com acesso através de senha, com perfil de acesso para Area do Aluno e Area do Professor;

3.a.2) Possibilidade de agendamento de atendimento telefônico, para dirimir dúvidas, até o início do ano letivo subsequente com:

- Cirurgião Dentista;
- Psicólogo;
- Nutricionista.

3.a.3) Avaliação da participação e do desempenho do aluno no programa, considerando:

- Participação nas aulas (presenciais/digital);
- Recebimento dos kits;
- Visitas em consultório;
- Demais atividades do programa

Metas com a implantação do Programa:

- Implantar o Programa nas Escola, com atividades de promoção, prevenção e controle das doenças bucais numa perspectiva integral;



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

- Capacitação de professores das unidades escolares, para atuar de forma colaborativa nas práticas de orientações e escovação supervisionada, na entrega de escova, pasta e fio dental;
- Redução de evasão escolar;
- Aumento do vínculo e frequência do aluno na escola;
- Incorporação do autocuidado no cotidiano escolar;
- Diminuir consideravelmente o índice de cárie dentária e outras doenças bucais;
- Prevenção e Monitoramento, gerando satisfação pessoal e economia de tempo e dinheiro;
- Sensibilizar para mudança de hábitos saudáveis; e
- Proporcionar todo o acesso à informação, conveniência e linha de cuidado completa (educação, prevenção e monitoramento) ao participante.

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

1 - adequação do meio bucal (com diretriz de utilização); 2- Ajuste oclusal por acréscimo; 3- Ajuste oclusal por desgaste seletivo; 4- Alveoloplastia; 5- Amputação radicular com obturação retrógrada; 6- Amputação radicular sem obturação retrógrada; 7- Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada; 8- Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada; 9- Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada; 10- Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada; 11- Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada; 12- Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada; 13- Aplicação de cariostático (com diretriz de utilização); 14- Aplicação de selante (com diretriz de utilização); Aplicação tópica de flúor; 16 - Aplicação tópica de verniz fluoretado; 17 - Aprofundamento/aumento de vestibulo; 18- Atividade educativa em saúde bucal; 19 - Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais; 20 - Aumento de coroa clínica; - 21 - Biópsia de boca (com diretriz de utilização); 22 - Biópsia de glândula salivar (com diretriz de utilização); 23- Biópsia de lábio (com diretriz de utilização); 24 - Biópsia de língua (com diretriz de utilização); 25 - Biópsia de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização); 26 - Bridectomia; 27 - Bridotomia; 28 - Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final; 29- Cirurgia para exostose maxilar; 30- Cirurgia para torus mandibular; 31- Cirurgia para torus palatino; 32- Cirurgia periodontal a retalho; 33 - Colagem de fragmentos dentários; 34 - Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial; 35- Condicionamento em odontologia (com diretriz de utilização); 36 - Consulta odontológica; 37 - Consulta odontológica inicial; 38 - Consulta odontológica de urgência; 39 - Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria; 40- Controle de biofilme dental (placa bacteriana); 41 - Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial; 42- Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial; 43- Coroa unitária provisória com ou sem pino/provisório para preparo de Restauração Metálica Fundida (RMF) - com diretriz de utilização; 44 - Cunha proximal; 45 - Dessensibilização dentária; 46 - Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial; 47- Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial; 48- Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial; 49 - Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial; 50- Enxerto gengival livre; 51 - Enxerto pediculado; 52 - Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica; 53- Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial; 54 - Exérese de pequenos cistos de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização); 55- Exérese ou excisão de cálculo salivar; 56 - Exérese ou excisão de mucocele; 57- Exérese ou excisão de rânula; 58- Exérese de rânula ou mucocele; 59- Exodontia a retalho; 60 - Exodontia de raiz residual; 61 - Exodontia simples de decíduo; 62 - Exodontia simples de permanente; 63 - Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética; 64- Faceta direta em resina fotopolimerizável; - 65 - Frenotomia/Frenulotomia labial; 66 - Frenulectomia labial; 67 - Frenotomia/Frenulotomia lingual; 68 - Frenulectomia lingual; 69 - Gengivectomia; 70 - Gengivoplastia; 70 - Imobilização dentária em dentes decíduos; 72 - Imobilização dentária em dentes permanentes; 73 - Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo- facial; 74 - Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo- facial; 75 - Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo); 76- Núcleo de preenchimento; 77 - Odonto-secção; 78 -



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar; 79- Profilaxia: polimento coronário; 80 - Pulpotomia; 81 - Pulpotomia em dente decíduo; 82 - Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial; 83- Radiografia interproximal (bite wing); 84 - Radiografia oclusal; 85 - Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia); 86- Radiografia periapical; 87 - Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal; 88- Raspagem supra-gengival e polimento coronário; 89 - Reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato (com diretriz de utilização); 90 - Reabilitação com coroa total de cerômero unitária – inclui a peça protética (com diretriz de utilização); 91 - Reabilitação com coroa total metálica unitária – inclui a peça protética (com diretriz de utilização); 92 - Reabilitação com núcleo metálico fundido/núcleo pré-fabricado - inclui a peça protética (com diretriz de utilização); 93 - Reabilitação com restauração metálica fundida (RMF) unitária – inclui a peça protética (com diretriz de utilização); 94 - Recimentação de peça/trabalho protético; 95- Reconstrução de sulco gengivo-labial; 96 - Redução cruenta de fratura alvéolo dentária; 97 - Redução de luxação da ATM (com diretriz de utilização); 98- Redução incruenta de fratura alvéolo dentária; 99 - Reembasamento de coroa provisória; 100 - Reimplante de dente avulsionado com contenção; 101- Remineralização dentária; 102- Remoção de corpo estranho intracanal; 103- Remoção de dentes inclusos/impactados; 104- Remoção de dentes semi-inclusos/impactados; 105- Remoção de dreno extra-oral; 112 - Remoção de dreno intra-oral; 107 - Remoção de fatores de retenção de biofilme dental (placa bacteriana); 108- Remoção de núcleo intra-canal; 109 - Remoção de odontoma; 110 - Remoção de peça/trabalho protético; 111- Restauração em amálgama; 112 - Restauração em ionômero de vidro; 113 - Restauração em resina fotopolimerizável; 114 - Restauração temporária/tratamento expectante; 115 - Retratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes; 116- Retratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes; 117- Retratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes; 118- Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização); 119- Teste de fluxo salivar; 120 - Teste de ph salivar (acidez salivar); 121 - Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal (com diretriz de utilização); 122- Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal (com diretriz de utilização); 123 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização); 124 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilagosos na região buco-maxilo- facial (com diretriz de utilização); 125 - Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização); 126 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilagosos na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização); 127 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução (com diretriz de utilização); 128 - Tratamento de abscesso periodontal; 129- Tratamento de alveolite; 130 - Tratamento de odontalgia aguda; 131 - Tratamento de perfuração (radicular/câmara pulpar); 132 - Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta; 133- Tratamento endodôntico em dente decíduo; 134 - Tratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes; 135- Tratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes; 136- Tratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes; 137- Tratamento restaurador atraumático (com diretriz de utilização); 138- Tunelização (com diretriz de utilização); 139 - Ulectomia; 140 - Ulotomia

ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1	BATALHA/AL
2	CACIMBINHAS/AL
3	CANAPI/AL
4	CARNEIROS/AL
5	CAJUEIRO
6	COITÉ DO NOIA/AL
7	DELMIRO GOUVEIA/AL
8	DOIS RIACHOS/AL
9	IGACI/AL
10	INHAPI/AL
11	JACARÉ DOS HOMENS/AL
12	JARAMATAIA/AL
13	JUNDIÁ/AL
14	JUNQUEIRO/AL
15	LAGOA DA CANOA/AL
16	MAJOR ISIDORO/AL
17	MATA GRANDE/AL
18	MARAVILHA/AL
19	MAR VERMELHO/AL
20	MONTEIRÓPOLOIS/AL
21	NOVO LINO/AL
22	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
23	OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
24	OLIVENÇA/AL
25	OURO BRANCO/AL
26	PALESTINA/AL
27	PÃO DE AÇUCAR/AL
28	PARICONHA/AL
29	PIRANHAS/AL
30	POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
31	SANTANA DO IPANEMA/AL
32	SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
33	SENADOR RUI PALMEIRA/AL
34	TANQUE D'ARCA/AL